



BIBLIOTECA — SUPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 194

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 1 de outubro de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo n.º:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Instalação de dependência:

A-SP-75/728 — Intervest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Em São Caetano do Sul (SP)
Reunião de Diretoria de 18 de novembro de 1975.

DESPACHO DO CHEFE

De 30 de setembro de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

N.º 4430974-76 — Agrimisa — Agrícola de Minas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De Cr\$ 180.000,00 para Cr\$
2.500.000,00

Instrumento de 5-7-76.

N.º 7804029-76 — Dinara — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$
680.000,00

Instrumento de 1-8-76.

Alteração contratual:

A-BH-75/102 — INCA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 24-11-75.
De 1 de outubro de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual:

N.º 3200268-76 — Circuito Financeiro — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instrumento de 3-12-75.

Mudança de denominação — Reforma de Estatuto:

N.º 7806805-76 — Distribuidora Mercantil Finasa — Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Adotada a denominação: "Finasa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A."

A.G.E. de 10-9-76.

Retificação

No Diário Oficial de 30 de setembro de 1976, (Seção I, Parte II), Quadro do Ministério da Fazenda:

Página 3899:

1.ª coluna, linha 23

Onde se lê: ... Leasing

Leia-se: ... Leasing

linha 28

Onde se lê: ... Deasing

Leia-se: ... Leasing

Onde se lê: 5.5000.000,00

Leia-se: 5.500.000,00

3.ª coluna, linha 12

Onde se lê: ... Distribuidora de
Leia-se: ... Distribuidora de

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORÉ

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos

DF-1329-76 — Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

Florianópolis (SC)
De Cr\$ 88.000.000,00 para Cr\$
110.000.000,00

AGES de 19-7-76 e 15-9-76.

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64

DF-734-75 — Banco Nacional do Norte S.A.

Recife (PE)

De Cr\$ 9.162.376,2.

Ago de 31-3-75.

DF-1346-76 — Banco Nacional do Norte S.A.

Recife (PE)

De Cr\$ 8.715.641,47

Ago de 29-3-76

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 3.473 — Designar o Agente Administrativo Sebastião Siqueira de Faria, matrícula número 2.212-CLT, para substituir o Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio número 13, código DAI-111.1 (SA), do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

N.º 3.474 — Designar o Agente Administrativo Miguel Barbosa dos Santos Lima, matrícula número 1.975-CLT, para substituir o Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio número 1, código DAI-111.1 (SA), do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

quia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-35, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 3.475 — Designar o Agente Administrativo Macayr de Moraes, matrícula número 2.008-CLT, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio número 5, do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

N.º 3.476 — Dispensar o Engenheiro Antero D'Almeida Mattos, matrícula número 1.164.744 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão de Obras de Construção Direta e Regionais Classe "A" e "C", do Serviço

de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 16 de setembro de 1976.

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 3.477 — Designar a servidora Leila Jorgina Carlos Nogueira, matrícula número 144, ocupante do cargo de Contadora do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos de Medicina Rodoviária, código DAI-111.1 (NS) do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver inabilitação) de servidores ocupantes de

cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. — Procurador Mauricio Couto Cesar.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Constituição, a Ivone Santos Chavão, matrícula número 2.080, no cargo de Agente Administrativo SA-801-4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Superintendência, de conformidade ainda com o disposto no Decreto número 72.771, de 6 de setembro de 1973. — (Processo número 1-76-17.314). — Manoel Abud.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à publicação, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 250,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar avulsado será apurado de Cr\$ 6,50 por ano, se de extratos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na recepção dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 57, DE 1º DE OUTUBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado de Ceará, Eber Luiz Corrêa Lima, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação da máquina espiadora automática, modelo 680, a ser firmado com a Xerox do Brasil Sociedade Anônima, com Sede à Avenida Rodrigues Alves número 881, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 12.954-76. — Rubem Nóbilio, Superintendente.

PORTARIA SUPER Nº 59, DE 1º DE OUTUBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atuais peculiaridades do abastecimento do leite "in natura" e a necessidade de regulamentar a oferta de leite fluido beneficiado, bem como a de regulamentar a comercialização do leite pasteurizado, objetivando a regularização do abastecimento;

Considerando a Resolução nº 10 do Conselho Nacional do Abastecimento — CONAB, de 29 de setembro de 1976 publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Autorizar a comercialização do leite reconstituído, a partir do leite em pó de consumo humano e/ou do leite concentrado e sua mistura ao leite "in natura", pré-beneficiada ou beneficiada, desde que atenda às

exigências tecnológicas bem como às normas do RILSPOA.

Parágrafo Único. Somente será permitida a adição de matéria gorda oriunda do leite.

Art. 2º A regulamentação do preço mínimo do leite entregue pelo produtor, reger-se-á pelas normas vigentes, fixadas pela SUNAB.

Art. 3º O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado reconstituído, envasado mecanicamente, em embalagem inviolável de material plástico, cartonado ou similares e engarrafados mecanicamente, com fecho inviolável, com o mínimo 3% (três por cento) de gordura, será de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

Art. 4º O litro de leite que foi reconstituído e efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores a partir de 24 de setembro de 1976 será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, em Cr\$ 0,30 (trinta centavos), conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 5º O preço do litro de leite reconstituído, ao consumidor, no que trata esta Portaria, deverá ser fixado, pelos comerciantes, nos estabelecimentos varejistas, em local visível de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de, no mínimo, 3 (três) centímetros de altura.

Art. 6º O disposto nesta Portaria só se aplica aos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ção no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nóbilio, Superintendente da SUNAB.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO "CIBRAZEM"

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que, "Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM", estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento — Trecho 7-8 — Brasília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 133, por despacho de 22 de julho de 1976, o Balanço Trimestral de Mercadorias referente ao 2º trimestre do ano em curso e o Balanço Trimestral de Conhecimentos de Depósito e Warrants. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de julho de 1976. — Eu, Edla Garcia D'Ávila Guedes — Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assino. Edla Garcia D'Ávila Guedes. Visto: Waldyr Peixoto, pelo Secretário-Geral.

(Pagou a taxa de Cr\$ 12,00)
Guia número 21, de 14.7.76)

OCTUBRO

Certifico que, "Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM", estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento — Trecho 7-8 — Brasília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta Comercial sob o número

ro 132, por despacho de 28 de julho de 1976, o Balanço Trimestral de Mercadorias, referente ao 1º trimestre do ano em curso e o Balanço de Depósitos e Warrants. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 28 de julho de 1976. — Eu, Edla Garcia D'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assino. Edla Garcia D'Ávila Guedes.

Visto: Waldyr Peixoto, pelo Secretário-Geral.
(Pagou a taxa de Cr\$ 12,00)
(Guia número 78, de 13.4.76)
(Nº 7.559 — 4.12.76 — Cr\$ 85,00)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 987, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 9.183, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

I — Conceder dispensa a Auréliana Nobre de Oliveira, Agente Administrativo, Classe "D", Código LT-SA-801-5, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-T, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão Estadual Técnica de Sergipe, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-03, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria número 1.332, de 15 de setembro de 1976. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA Nº 988, DE 4 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária —

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 12 de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Albino Fonseca da Silva Netto, Engenheiro Agrônomo,

mo, Código NS-212.7, Classe "C", da função gratificada, símbolo 2-F, do Chefe da Seção de Levantamento, da Divisão de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Lourenço Vieira da Silva.*

da de Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, da Escola de Educação Física e Desportos, prevista no Decreto n.º 60.455-67, ficando assegurados os direitos do artigo 453 da Consolidação supra mencionada. — *Chafiz Haddad.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 553, DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único do Decreto n.º 61.352, de 23 de novembro de 1961, e de acordo com o despacho constante do Processo DASP n.º 8.033-16, resolve:

I — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista no emprego de Contador, LT-NS-324.4, Ref. 37, Classe A, Israel de Oliveira Barros, habilitado em Concurso Público, realizado neste Estado.

II — A entrada em exercício, por parte do candidato em admitido, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único do Decreto número 61.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

N.º 553 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II da Constituição, observado o disposto no artigo 117 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de agosto de 1976, Pedro de Albuquerque Montenegro, matrícula n.º 1.190.289 no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade.

N.º 553 — Considerar aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, e o artigo 117 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Héber Rodrigues Compas, matrícula n.º 2.225.603, no cargo de Engenheiro, TC-803.21 A, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo 32.472-76).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso III e artigo 102, inciso I, letra a, da Constituição de 1961 e artigo 73, § 2º da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952,

N.º 326 — Julio Corrêa de Sousa, matrícula n.º 1.910.305, no cargo de Operário Rural, P-297.6, do Quadro de Pessoal Extinguido desta Universidade, de lotado no Colégio Agrícola "Visconde da Graça", com proventos integrais de seu cargo, acrescido de 30% (trinta por cento), correspondentes a 6 (seis) quinquênios de serviço público efetivo. (Proc. n.º 6373-78)

N.º 327 — Dorvalino dos Santos Viçosa, matrícula n.º 1.591.830, no cargo de Mestre Rural, P-298.8 do Quadro de Pessoal Extinguido desta Universidade, de lotado no Colégio Agrícola "Visconde da Graça", com proventos integrais de seu cargo, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a 5 (cinco) quinquênios de serviço público efetivo. (Proc. n.º 6908-78) — Prof. Alexandre Aluísio Valério da Cunha, Vice-Reitor em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 114 DE 1 DE OUTUBRO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 35 da Portaria Ministerial n.º 597, de 23 de agosto de 1968 (Regulamento Geral do Colégio Pedro II), resolve:

Designar o Professor de Ensino Secundário Laurindo Dias Bicaio, matrícula n.º 2.054.915, lotado e em exercício na Unidade Fiel de Guadalupe para responder pelo expediente da Direção da Unidade Bernardo de Vasconcelos, durante o impedimento de seu titular Archias de Menezes. — *Haroldo Lisboa da Cunha*, Substituto do Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA N.º 157, DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, a Alencar Amaral, Secretário Agregado, do Quadro Extinguido desta Universidade, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 101 da Constituição Federal e letra "a" do artigo 160 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 15 do Decreto número 60.091, de 13 de janeiro de 1967, a partir de 29 de setembro de 1976. — *Theodósio Pereira.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 537 — Designar Marcial Dias Pequeno, Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Dano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo artigo 7.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 1 de dezembro de 1963, resolve:

N.º 538 — Considerar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II da Constituição, a partir de 24 de julho de 1976, Eusebio Francisco Maia, matrícula número 1.751.810, no cargo de Auxiliar de Portaria, GT-393.85, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 539 — Retificar os termos da Portaria número 497, de 23 de agosto de 1976, publicada no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1976, para: conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a

José de Holanda Cavalcante, matrícula número 1.850.242, do cargo de Motorista, GT-401.10.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 3 de julho de 1976. — Processo n.º 21.233, de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de sua competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 1 de dezembro de 1963, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Constituição,

N.º 540 — A Maria Viana Soares, matrícula número 2.094.944, no cargo de Copista, A-504.4A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 541 — A José Lacerda Tatagiba, matrícula número 2.091.797, no cargo de Massagista, P-1708-11, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — Processo n.º 12.775-75-UFRRJ. — *Helo Fraga.*

PORTARIA N.º 516, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.709-75-UFRRJ, resolve:

Dispensar Sivaldo Bruno, Médico, TC-201, de substituir eventual do Diretor da Divisão de Assistência Médica Social, símbolo 5-C, transformada pelo Decreto n.º 72.860, de 3 de outubro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 4 seguinte. — *Chafiz Haddad.*

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, Renatta Cavalcanti Gonçalves, Auxiliar Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, da substituição eventual do Chefe da Seção de Operações, símbolo 2-F, do Serviço Industrial de Transportes, prevista no Decreto número 72.860-73.

N.º 542 — Designar Marlene Gonçalves Ortiz, Auxiliar de Portaria, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, do Instituto de Química, prevista no Decreto número 60.455-67, ficando assegurados os direitos do artigo 453 da Consolidação supra mencionada.

N.º 543 — Designar João Carlos Miranda, Oficial de Administração, AT-201.12.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação, símbolo 10-F, da Escola de Baixa Aries, prevista no Decreto n.º 60.455-67.

N.º 544 — Designar Norma Almeida Franco, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.387, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição a Isaltina de Jesus Mateo, matrícula n.º 2.273.254, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada na Faculdade de Arquitetura. Processo número 19.725-76. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Reitor.

PORTARIA N.º 1.400, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "A" da Constituição a Guionmar Raymunda Fares, matrícula número 1.959.135, no cargo de Auxiliar de Enfermagem "B", Código NM.1001.7, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo número 18.106-76. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Reitor.

PORTARIA N.º 1.428, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição a Helinda Maria Gouveia Benon, matrícula número 1.533.536, no cargo de Alameda Código P-1708.9, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo número 19.842-76. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Maria Alice Alves Zinecas, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Encarregada do Setor de Nutrição e Dietética, do Hospital das Clínicas do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, em vaga decorrente da dispensa de Maria Rita de Castro. — *Pedro Teixeira Barreto.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTOPORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO
DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto n.º 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, combinado com a alínea "c", do item 5 da Instrução Normativa do DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 362 — Designar Durval Antonio de Faria, ocupante do cargo de Desenhista NM.1014.7.B, do Quadro Permanente deste Departamento, com habilitação profissional de Técnico de Administração, para exercer, em caráter provisório e por se tratar do primeiro provimento, a função de Chefe da Divisão de Administração — DAI-111.3, da 5.ª Diretoria Regional, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto número 78.391-76, que implantou o Grupo — DAI-110 neste Departamento, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 363 — Designar o Agente Administrativo SA-801.4.C do Quadro Permanente deste Departamento, Ayda Helena Gomes Santos, para Secretário Administrativo — DAI-111.1, do Conselho de Administração.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regulamento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10-3-76, resolve:

N.º 364 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de outubro de 1976, o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A da Tabela Permanente deste Departamento, Jency Silva Ribeiro, lotação da 1.ª Diretoria Regional. (Processo 8.924-76).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, combinado com a alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa do DASP n.º 46, de 9 de agosto de 1975, resolve:

N.º 365 — Designar José Ricardo Braga Soares, ocupante do emprego de Arquiteto LT-NS.917.6.B da Tabela Permanente do DNOS, para exercer a função de Chefe da Residência de Macaé DAI-111.3, subordinada à 6.ª Diretoria Regional, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes na lotação das categorias funcionais do Engenheiro NS-916 ou Engenheiro Agrônomo NS-912, correlatos com a referida função conforme determina o Decreto n.º 78.391-76, que implantou o Grupo DAI-110 neste Departamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto n.º 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 78.391, de 9 de setembro de 1976, combinado com a alínea "C", do item 5 da Instrução

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Normativa do DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 366 — Designar Adilson Lopes Affonso, ocupante do cargo de Técnico de Administração NS-923.4.A do Quadro Permanente do DNOS, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar do primeiro provimento, a função de Chefe do Serviço de Contabilidade — DAI-111.2, da Divisão de Administração da 6.ª Diretoria Regional, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 78.391-76, que implantou o Grupo DAI-110 neste Departamento, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO
DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 347 — Designar o Engenheiro NS.916.7.C do Quadro Permanente deste Departamento, João Corrêa Lima, para Chefe da Residência de Campos — RJ — DAI-111.3, subordinada à 6.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.466-76).

N.º 348 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Silvio Queiroz Corrêa, para Chefe do Serviço de Saneamento Básico da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 6.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.466-76).

N.º 349 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A da Tabela Permanente deste Departamento, José Luiz de Carvalho Ribeiro, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 6.ª Diretoria Regional. (Processo n.º 8.466-76).

N.º 350 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, José Carlos da Fonseca, para Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 6.ª Diretoria Regional. (Processo n.º 8.466-76).

N.º 351 — Designar o Engenheiro NS.916.7.C do Quadro Permanente deste Departamento, Kalife Chueke, para Chefe da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.3, da 6.ª Diretoria Regional. (Processo 8.466-76).

N.º 352 — Designar o Agente Administrativo SA.801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, José Ortega Filho, para Chefe do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração — DAI-111.2, da 6.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.466 de 1976).

N.º 353 — Designar o Técnico de Administração NS.923.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, Haroldo Menezes Lopes, para Chefe da Divisão de Administração — DAI-111.3, da 6.ª Diretoria Regional. — (Proc. 8.466-76).

N.º 354 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A da Tabela Permanente deste Departamento, Aristocles Caldas Júnior, para Assistente — DAI-112.3, da 6.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.466-76).

PORTARIAS DE 27 E 14 DE
SETEMBRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do De-

creto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 337 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, João Nunes Filho, para Chefe da Residência de Cachoeira de Itapemirim — DAI-111.3 subordinada a 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655-76).

N.º 338 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.6.B, da Tabela Permanente deste Departamento, Roberto Carvalho de Almeida para Chefe da Residência do Rio Doce — DAI-111.3 subordinada a 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655-76).

N.º 339 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Regina Maria Saad Jaques, para Chefe do Serviço de Saneamento Básico da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2 da 5.ª Diretoria Regional. (Processo n.º 8.655-76).

N.º 340 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Delson Almeida de Souza, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 6.ª Diretoria Regional. (Processo n.º 8.655-76).

N.º 341 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Carlos Alberto Monteiro de Araújo, para Chefe do Serviço de Controle de Obras da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 5.ª Diretoria Regional — (Proc. n.º 8.655-76).

N.º 342 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.6.B, da Tabela Permanente deste Departamento, Washington Luiz Bisi, para Chefe da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.3, da 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655 de 1976).

N.º 343 — Designar o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, José Carlos de Oliveira, para Chefe da Seção de Material do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração — DAI-111.1, da 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655-76).

N.º 344 — Designar o Agente Administrativo SA.801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, Arlete Giesen Nunes, para Chefe da Seção de Registro e Controle de Documentos do Serviço de Atividade — DAI-111.1, da 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655-76) Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

N.º 345 — Designar o Técnico de Contabilidade NM.1042.3.A do Quadro Permanente deste Departamento Tarciso Caetano, para Chefe do Serviço de Contabilidade da Divisão de Administração DAI — 111.2 da 5.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.655-76).

N.º 346 — Designar o Engenheiro NS.916.7.C, do Quadro Permanente deste Departamento, Henrique Kale Júnior, para Chefe da Divisão de Planejamento — DAI-111.3, da 5.ª Diretoria Regional (Proc. 8.655-76). — Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

N.º 370 — Considerar designado, a partir desta data, o Engenheiro NS-916.7.C, do Quadro Permanente deste Departamento, Francisco José Teixeira Machado, para Assistente — DAI-112.3, da Diretoria Adjunta de Saneamento, ex-Inspeção Técnico. (Proc. 8.707-76).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere

o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 269 — Considerar nomeado, a partir desta data, o Agente Administrativo SA.801.2.C do Quadro Permanente deste Departamento Newton dos Santos, para Assessor — DAS-101.1, da Diretoria Geral, ex-Assessor Administrativo. (Processo 8.881-76). Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 E 30 DE
SETEMBRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 268 — Considerar Designado a partir desta data, o Técnico de Administração NS. 923.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, José Maria do Nascimento, para Assistente — DAI-112.3 da 1.ª Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

N.º 355 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A da Tabela Permanente deste Departamento, Antonio de Fátima Paschoal Cordeiro, para Chefe do Serviço de Saneamento Básico da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2 da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 356 — Designar o Engenheiro NS.916.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, Hélio de Souza Rodrigues, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.2, da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 357 — Designar o Engenheiro LT-NS. 916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Aliton Têles Fontenele, para Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Divisão de Projetos e Obras — DAI-111.3 da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 358 — Designar o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento Paulo Bastos Atan Filho, Chefe da Seção de Material do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração — DAI-111.3, da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 359 — Designar o Agente Administrativo SA.801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, Fernando Guimarães para Chefe da Divisão de Pessoal — DAI-111.3, da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 360 — Designar o Engenheiro LT-NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Agamenon Nogueira Nobre — para Chefe da Divisão de Planejamento — DAI-111.3, da 1.ª Diretoria Regional.

N.º 361 — Designar o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Clóvis de Oliveira Siqueira, para Chefe da Seção de Registro e Controle de Documentos do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração — DAI-111.1, da 1.ª Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO
DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 78.391, de 9 de setembro de 1976, combinado com a alínea "c", do item 5 da Instrução

Normativa do DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 368 — Designar Osmário Menezes de Oliveira, ocupante do emprego de Auxiliar Técnico, da extinta Tabela de Pessoal Temporário do DNOS, com habilitação profissional de Engenheiro, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe de Residência de Pernambuco — DAI-111.3 subordinada à 3.ª Diretoria Regional, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 78.391-76, que implantou o Grupo — DAI-110 neste Departamento, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

N.º 369 — Designar Nilza Maria Carvalho Pereira de Oliveira, ocupante do emprego de Calculista, da extinta Tabela de Pessoal Temporário do DNOS, com habilitação profissional de Engenheiro para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe de Serviço de Controle de Obras — DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 3.ª Diretoria Regional, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 78.391 de 1976, que implantou o Grupo — DAI-110, neste Departamento, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regulamento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 1.070, de 10.3.73, resolve:

N.º 367 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro LT.NS.816.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento Alberto Odon May, lotação da 11.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.248-76). Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto n.º 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 9 de setembro de 1976, resolve:

N.º 370 — Designar o Agente Administrativo LT.SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, Ivani Dias Miranda, para Chefe da Seção de Registro e Controle de Documentos do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração DAI-111.1, da 16.ª Diretoria Regional. (Proc. 8.687-76). Rio de Janeiro em 1 de outubro de 1976. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

mero 1.744.240, ponto 3.684, para substituir, nos impedimentos eventuais o titular da Função — Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado da Bahia — (SBA), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 79 DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções n.ºs 28-68 e 58-72, resolve:

Dispensar, a partir de 23 de agosto de 1976, Ismael Pereira dos Santos, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, referência 29, matrícula número 2.124.660, ponto 4.047, de substituto eventual do Chefe da Seção Local de Arrecadação (GLA), símbolo 4-F, da Superintendência Local do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO SSP Nº 147, DE 11 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado de São Paulo (SSP), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Alonide Oliveira da Silva, Técnico de Contabilidade, Classe B, Código NM-1.042, Referência 32, matrícula número 1.042.151, ponto número 1.358, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro Permanente do IPASE, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da Categoria Funcional de Contador, NS-924, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26 de novembro de 1975.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO SSP Nº 155, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado de São Paulo (SSP) usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 (BI-76-68 e 58-72, resolve:

Dispensar, a pedido, Angelina Furcinetti, Agente Administrativo, Clas-

se A, Código SA-801, Referência 24, matrícula número 2.117.134, ponto n.º 1.536, de substituto eventual do titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Arrecadação, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro Permanente do IPASE.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — DESPACHOS DO DIRETOR

Em 21 de setembro de 1976

BBF nº 68.927 — Julio da Silva Novita — São Paulo — Nego provimento ao recurso de fls. 58-59 e mantendo a decisão local que indeferiu o pedido de pensão temporária formulado por Dona Amélia Novita.

Em 23 de setembro de 1976

BBF nº 76.855 — José Duarte Lisboa — Rio de Janeiro — Nego tendimento ao pedido de fls. 26 e mantendo a decisão do Senhor Superintendente que indeferiu o pedido de pensão formulado por D. Silésia Lisboa da Silva.

Retificações

Portarias de ns. 1.730, 1.731, 1.738 e 1.742 respectivamente, de 1 de setembro de 1976, publicadas no Diário Oficial (Seção I, Parte II) de 16.9.76, pag. 3.743.

PORTARIA Nº 1.730, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Onde se lê:

... Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência B...

Lê-se:

... Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência B, ...

PORTARIA Nº 1.731, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Onde se lê:

... art. 101, item II e

Lê-se:

... art. 101, item III e

PORTARIA Nº 1.738, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Onde se lê:

... artigo da Lei 4.345, ...

Lê-se:

... no artigo 10, da Lei nº 4.345, ...

PORTARIA Nº 1.742, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Onde se lê:

... artigos 101, item II e ...

Lê-se:

... artigos 101, item III e ...

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 124, de 1976

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº SRS-50, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE, no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 28-68 de 19 de abril de 1968, resolve:

Designar a servidora Nivia Maria Medianeira Retamal de Medeiros,

Agente Administrativa Código LT-SA.801-4, matrícula nº 6.171.970, ponto número 21.613, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS) do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Bahia (SBA), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções n.ºs 28-68 e 58 de 1972, resolve:

Designar Helena Queiros de Lucena, Contador, NS-924, 6-B, matrícula nú-

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS — ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 1.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
 CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 a ser

a Kreditanstalt für Wiederaufbau, Frankfurt/Main
 ("Kreditanstalt")

a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Recife,
 ("Mutuária").

PREAMBULO

A Mutuária pretende implantar, no período entre 1974 e 1981, a Usina Hidro-elétrica de Paulo Afonso IV com uma capacidade instalada de 1.500 MW, junto com instalações de transmissão e outras instalações pertinentes (a seguir designadas por "Projeto"), cujo financiamento se efetuará mediante recursos do Banco Mundial, de instituições brasileiras e estrangeiras de financiamento, da Eletrobras, bem como recursos próprios da Mutuária.

O empréstimo da Kreditanstalt permitirá à Mutuária financiar parcialmente os fornecimentos de bens de investimento e serviços com eles relacionados (a seguir, juntamente designados por "Equipamentos") desde que forem realizados dentro do Projeto mencionado por exportadores alemães até um valor total de DM 100.000.000,--.

2. Preâmbulo

Artigo 1

Montante e finalidade do empréstimo

1.1 O Kreditanstalt concede à Mutuária um empréstimo até ao montante de

DM 50.000.000,--

(por extenso: noventa milhões de Marcos Alemães)

1.2 O empréstimo destina-se exclusivamente ao financiamento dos últimos 50 %, no máximo, restantes após a dedução dos sinais e pagamentos intermédios, do valor definitivo de operações de fornecimento ("Contratos de Exportação") que a Mutuária tiver concluído, dentro do Projeto, com empresas na República Federal da Alemanha inclusive o Estado de Berlim ("Exportadores") e cuja inclusão no financiamento mediante este empréstimo o Kreditanstalt tiver aprovado nos respectivos casos individuais.

Artigo 2

Condições prévias para a inclusão de Contratos de Exportação

2.1 A aprovação pelo Kreditanstalt da inclusão de Contratos de Exportação no financiamento mediante este empréstimo depende das seguintes condições prévias:

- a) o valor de cada Contrato de Exportação a ser incluído deverá compreender fornecimentos e serviços alemães equivalentes a 25 %, no mínimo. Os custos locais só poderão ser parcialmente financiados mediante o empréstimo quando o seu valor não exceder 15 % do valor do respectivo Contrato de Exportação;
- b) o valor de cada Contrato de Exportação a ser incluído deverá ser pagável em Marcos Alemães. Deverá atingir, no mínimo, DM 3.000.000,-- salvo acordo em contrário entre a Mutuária e o Kreditanstalt em casos individuais;
- c) nos Contratos de Exportação deverão estipular-se as seguintes condições de pagamento:
 - 10 %, no mínimo, de valor como sinais e pagamentos intermédios
 - 90 %, no máximo, de valor em 20 prestações semestrais iguais ou aproximadamente iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, em cada caso, em função da execução cronológica dos fornecimentos de bens e serviços aos quais se refere o respectivo Contrato de Exportação, porém, o mais tardar, em 20 de Julho de 1980.

d) é necessário que a República Federal da Alemanha outorgue ao aval de exportação em favor do respectivo Exportador para o seu Contrato de Exportação;

e) é necessária que a República Federal da Alemanha e o respectivo Exportador outorguem perante o Kreditanstalt o para os montantes parciais do empréstimo a serem incluídos as garantias estipuladas no artigo 6;

f) o Contrato de Exportação deverá ser considerado pelo Kreditanstalt como suscetível de poder ser financiado e deverá estar de acordo com todas as condições deste Contrato de Empréstimo.

2.2 As partes, as bases de concorrência, a Mutuária dará instruções aos Exportadores em questão para que eles, no devido tempo antes da apresentação das suas propostas, se ponham em contacto com o Kreditanstalt acerca das obrigações a serem assumidas por eles com respeito à execução do presente Contrato.

2.3 O Kreditanstalt confirmará ao respectivo Exportador, a pedido dele e utilizando o modelo incluído no Anexo 1, de que, em princípio, está disposto a incluir a respectiva operação de fornecimento. Essa confirmação será remetida à Mutuária pelo Exportador juntamente com a sua proposta.

2.4 Desde que algum fornecimento e serviço tiver sido adjudicado a um Exportador, a Mutuária, mediante o modelo incluído no Anexo 2, solicitará a respectiva inclusão imediatamente após ter sido firmado o respectivo Contrato de Exportação. Ela incluirá na sua solicitação os documentos estipulados no modelo incluído no Anexo 2.

2.5 Com a sua aprovação da inclusão dum Contrato de Exportação, o Kreditanstalt delimitará um montante parcial de empréstimo constituído por uma ou — no caso dum diferencial — entre as datas em que os respectivos Equipamentos estiverem em condições de entrar em serviço — por tais parcelas do empréstimo e informará a Mutuária imediatamente a este respeito, mediante o modelo incluído no Anexo 3.

2.6 O Kreditanstalt poderá recusar qualquer solicitação de inclusão da Mutuária que lhe tiver sido apresentada após 30 de Junho de 1979.

Artigo 3

Desembolso

3.1 Cada parcela do empréstimo será desembolsada ao Exportador respectivo, contra apresentação dum certificado conforme o modelo incluído no Anexo 4, após a data em que o Equipamento a que respeita estiver em condições de entrar em serviço.

A Mutuária apresentará esse certificado ao Kreditanstalt imediatamente depois de que o respectivo Equipamento tiver atingido a aptidão de entrar em serviço.

3.2 Se uma parcela do empréstimo for desembolsada após 26 de Julho de 1980, o Kreditanstalt reduzirá essa parcela do empréstimo e o respectivo plano de amortização pelas prestações que a Mutuária estava obrigada a pagar ao Exportador conforme o respectivo Contrato de Exportação, até ao dia ou ao dia do desembolso efetivo da parcela do empréstimo.

3.3 A Mutuária poderá renunciar ao desembolso dum parcela do empréstimo somente com o consentimento do respectivo Exportador.

3.4 O desembolso dum parcela do empréstimo só será efetuado quando o Kreditanstalt tiver recebido uma cópia de respectivo certificado de registro do Banco Central do Brasil.

3.5 O Kreditanstalt reserva-se o direito de recusar desembolsos depois de 31 de Dezembro de 1982.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Artigo 4Formas de compromisso, juros e reembolso

- 4.1 A Mutuária pagará sobre as parcelas do empréstimo incluídas de conformidade com o artigo 2, as ainda não desemboladas, uma comissão de compromisso de 1/2 % a.a. (meio por cento ao ano) que se calculará a partir da data da assinatura do Contrato de Exportação em que se faz a respectiva parcela do empréstimo até o dia em que o desembolso da respectiva parcela do empréstimo for debitado. A comissão de compromisso será pagável no fim de cada trimestre civil a que respectiva. O primeiro pagamento da comissão a ser paga sobre as respectivas parcelas do empréstimo vencerá no fim do trimestre civil que segue ao trimestre civil em que tiver sido efetuada a inclusão de conformidade com o artigo 2.5. Esse pagamento compreenderá a comissão de compromisso a ser paga para o período a partir da data da conclusão do Contrato de Exportação até o último dia do trimestre civil que segue ao trimestre civil em que tiver sido efetuada a inclusão da respectiva parcela do empréstimo.
- 4.2 A Mutuária pagará sobre cada parcela do empréstimo uma taxa de juro que o Kreditanstalt fixará na ocasião da emissão da confirmação conforme o artigo 2.3 e que será comunicada à Mutuária quando da deliberação da parcela do empréstimo conforme o artigo 2.5. Os respectivos juros serão calculados a partir do dia em que o desembolso da respectiva parcela do empréstimo for debitado até a data em que os respectivos reembolsos forem levados a crédito da conta do Kreditanstalt indicada no artigo 4.9; deverão ser pagos ao fim de cada semestre nas datas do vencimento das prestações de reembolso indicadas no artigo 4.5. Até a data do vencimento da primeira prestação de reembolso, os juros deverão ser pagos em 20 de Julho e 20 de Janeiro de cada ano.
- 4.3 O Kreditanstalt poderá agravar de 2 % a.a. a taxa de juro relativa a prestações de reembolso em atraso. Os juros relativos a prestações de reembolso em atraso deverão ser pagos imediatamente a primeira notificação do Kreditanstalt.
- 4.4 O Kreditanstalt, no caso de atraso de quaisquer outros pagamentos, reserva-se o direito de exigir uma indemnização por prejuízos de mora, calculada sobre os montantes em atraso, na forma dum taxa global de 3 % a.a. acima da taxa de desconto da Deutsche Bundesbank (Banco Federal Alemão) na data do vencimento. Esses pagamentos deverão ser efetuados imediatamente a primeira notificação do Kreditanstalt.
- 4.5 A Mutuária reembolsará em 20 prestações semestrais iguais ou aproximadamente iguais e sucessivas as parcelas do empréstimo desembolsadas pelo Kreditanstalt até 20 de Julho de 1980, vencendo-se a primeira em 20 de Julho de 1980 e a última em 20 de Janeiro de 1990. As parcelas desembolsadas após 20 de Julho de 1980 serão reembolsadas em prestações semestrais iguais ou aproximadamente iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de Julho ou 20 de Janeiro imediatamente após a data do desembolso respectivo e a última em 20 de Janeiro de 1990.
- No caso de Contratos de Exportação com condições de reembolso diferentes das indicadas, os planos de amortização para as respectivas parcelas do empréstimo serão adaptados às condições de reembolso acordadas nestes Contratos de Exportação.
- Logo que uma parcela do empréstimo tiver sido desembolsada, o Kreditanstalt notificará a Mutuária, mediante certa registada que faz parte integrante do Contrato de Empréstimo, o plano de amortização referente à respectiva parcela do empréstimo.
- 4.6 Auxilia à Mutuária o direito de efetuar reembolsos antecipados sobre o empréstimo no montante de pelo menos DM 1.000.000,- por pagamento antecipado, assegurando um prazo de aviso prévio de 30 dias. Os reembolsos antecipados serão imputados proporcionalmente

cionalmente e de acordo com o valor das respectivas parcelas do empréstimo às últimas prestações de reembolso vencíveis de todas as parcelas devidas do empréstimo.

- 4.7 Para o cálculo da comissão de compromisso, dos juros e de eventuais acréscimos de mora, consideram-se ano com 360 dias e cada mês com 30 dias.

- 4.8 O Kreditanstalt, a seu próprio critério, poderá imputar pagamentos recebidos a pagamentos atrasados ou vencidos.

- 4.9 A Mutuária deverá transferir todos os pagamentos exclusivamente em Marcos Alemães e com exclusão de qualquer compensação de contas, para a conta No. 3040 2100 do Kreditanstalt no Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.

B. Garantias para o empréstimoArtigo 5Garantia de pagamento

- 5.1 Como medida de segurança para este empréstimo, a Mutuária entregará ao Kreditanstalt, e mais tarde, três meses após a assinatura do presente Contrato de Empréstimo, uma garantia de pagamento da República Federativa do Brasil (a seguir designada por "Garante"), representada pelo Ministério da Fazenda, conforme o modelo incluído no Anexo 5. O Kreditanstalt restituirá esta garantia de pagamento ao Garante imediatamente depois do que o presente Contrato de Empréstimo tiver sido cumprido.

Artigo 6Avalia Federal e garantias dos Exportadores

- 6.1 O Kreditanstalt fará avalizar os créditos resultantes do presente Contrato de Empréstimo pela República Federal da Alemanha. A vigência irrestrita do respectivo aval federal constitui condição prévia ao desembolso de cada parcela do empréstimo.
- 6.2 O Kreditanstalt fará assegurar as partes dos seus créditos não avalizados pela República Federal da Alemanha mediante garantias dos respectivos Exportadores.

C. O ProjetoArtigo 7Exame e financiamento do Projeto

- 7.1 A Mutuária preparará o Projeto observando princípios financeiros e tecnicamente adequados e o executará e operará de acordo com os planos e prazos apresentados. A Mutuária instituirá oportunamente uma gerência técnica e comercial qualificada e empregará um quadro de técnicos suficientes sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 7.2 Antes do desembolso da primeira parcela do empréstimo, a Mutuária demonstrará, a pedido do Kreditanstalt, de que maneira está assegurado o financiamento completo a longo prazo do Projeto.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Artigo 8Controle do Projeto e obrigações de informação

- 8.1 A Mutuária informará o Kreditanstalt de seu próprio e imediatamente
- a) acerca de todas as circunstâncias que possam dificultar ou pôr em risco a execução prevista e a execução adequada do Projeto ou o cumprimento devido do Contrato de Empréstimo;
 - b) acerca de todas as modificações e aditamentos nos respectivos Contratos de Exportação que digam respeito ao volume dos fornecimentos, preço total, condições de pagamento, prazos de garantia ou outras estipulações essenciais dos Contratos de Exportação.
- 8.2 Caso o Kreditanstalt assim o solicitar, a Mutuária prestará as informações requeridas pelo Kreditanstalt sobre o Projeto e a sua situação financeira.
- 8.3 A Mutuária compromete-se a enviar ao Kreditanstalt, o mais cedo possível e dentro de nove meses após ter findo cada exercício, o seu respectivo relatório anual acompanhado do Balanço e da demonstração da conta de lucros e perdas juntamente com um relatório elucidativo.
- 8.4 Em qualquer momento, a Mutuária facultará aos encarregados do Kreditanstalt a visita ao Projeto e todas as instalações com ele relacionadas assim como o exame dos seus livros de contabilidade e documentos que deverão traduzir em conformidade com os princípios duma contabilidade adequada, a atividade comercial e a situação financeira da Mutuária.

D. Disposições GeraisArtigo 9Suspensão dos desembolsos, rescisão e reembolso imediato

- 9.1 O Kreditanstalt poderá rescindir este Contrato de Empréstimo, recusar incluições, suspender desembolsos ou exigir o imediato reembolso dos saldos devidos do empréstimo bem como a liquidação de todos os juros acumulados e demais créditos adicionais, caso
- a) a Mutuária ou o Garante não tenha cumprido obrigações de pagamento perante o Kreditanstalt;
 - b) tenham sido violadas outras obrigações emergentes do presente Contrato de Empréstimo ou de outros contratos concluídos entre o Kreditanstalt e a Mutuária ou o Garante;
 - c) ocorrerem circunstâncias que impeçam ou ponham gravemente em risco a realização do Projeto, a sua exploração econômica ou o cumprimento de obrigações de pagamento da Mutuária ou do Garante;
 - d) a finalidade perseguida pela concessão do empréstimo já não puder ser atingida.
- 9.2 No entanto, o Kreditanstalt, em presença duma das circunstâncias consignadas nas alíneas a) e b) do artigo 9.1, só pode rescindir este Contrato de Empréstimo e exigir o imediato reembolso no caso de a violação do Contrato não ter sido remediada dentro de um prazo de 30 dias após uma notificação do Kreditanstalt. O prazo contar-se-á a partir da data do registro, no correio, da carta aérea do Kreditanstalt que contenha a notificação. Essa carta aérea registrada será avisada à Mutuária, na mesma data, mediante telex ou telegrama.

Artigo 10Costos e encargos públicos

- 10.1 A Mutuária toma a seu cargo todas as despesas, impostos, taxas, selos e contribuições que resultem da conclusão e execução deste Contrato de Empréstimo
- a) fora da República Federal da Alemanha ou
 - b) dentro da República Federal da Alemanha por iniciativa ou culpa da Mutuária.
- Caso o Kreditanstalt adiantar tais despesas ou encargos públicos, a Mutuária os transferirá imediatamente após notificação do Kreditanstalt para a conta deste indicada no artigo 4.9.
- 10.2 Todos os pagamentos a serem efetuados ao Kreditanstalt pela Mutuária em virtude do presente Contrato de Empréstimo deverão ser realizados sem nenhuma dedução a título de impostos, contribuições, taxas ou outros encargos. Caso, em qualquer momento, sobre os juros, a comissão de compromisso ou outros pagamentos incidirem, no Brasil, impostos ou outros encargos públicos de qualquer espécie, os montantes a serem pagos ao Kreditanstalt pela Mutuária aumentar-se-ão em tal medida que esteja assegurado que, após dedução dos impostos e/ou encargos públicos das quantias aumentadas desta maneira, os montantes líquidos levados a crédito da conta referida no artigo 4.9 sejam iguais aos montantes calculados de conformidade com este Contrato de Empréstimo.

Artigo 11Disposições jurídicas gerais

- 11.1 Dentro de três meses depois da assinatura do presente Contrato, a Mutuária comprovará ao Kreditanstalt de forma que este considere satisfatória, que este Contrato de Empréstimo estabelece obrigações eficazes da Mutuária e que a Garantia de Pagamento estabelece obrigações eficazes do Garante, em particular que foram concedidas para a conclusão e execução deste Contrato de Empréstimo todas as autorizações da legislação sobre moeda estrangeira passíveis de serem obtidas até essa data. No entanto, a concessão de todas as autorizações da legislação sobre moeda estrangeira deverá ser comprovada no devido tempo antes do primeiro desembolso por conta de cada parcela do empréstimo.
- 11.2 Este Contrato de Empréstimo rege-se pela legislação vigente na República Federal da Alemanha. Para a sua interpretação, nos casos de dúvida, faz fé o texto alemão. O lugar de cumprimento será Frankfurt/Main. Todas as divergências resultantes deste Contrato de Empréstimo, inclusive aquelas que se referem à validade do mesmo, serão resolvidas, exclusivamente e em última instância, segundo o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros designados de conformidade com este Regulamento.
- 11.3 Caso quaisquer acordos estipulados no presente Contrato de Empréstimo forem ou se tornarem total ou parcialmente inoperantes do ponto de vista jurídico ou não executáveis a validade das demais disposições deste Contrato não será afetada. As disposições inoperantes ou não executáveis serão modificadas ou aditadas de conformidade com o sentido deste Contrato.

Anexo 1

Artigo 12

Disposições diversas

- 12.1 Este Contrato de Empréstimo é independente dos Contratos de Exportação sob o ponto de vista jurídico. Na execução do presente Contrato, a Mutuária não poderá por objeções derivadas dos Contratos de Exportação.
- 12.2 A Mutuária não pode ceder direitos resultantes deste Contrato de Empréstimo. Compromete-se a não alienar ou empenhar os Equipamentos nem parte deles, durante o período de validade deste Contrato de Empréstimo, sem o prévio consentimento do Kreditanstalt.
- 12.3 As modificações ou aditamentos a este Contrato de Empréstimo, assim como as declarações ou comunicações, que em resultado deste Contrato de Empréstimo, são trocadas entre as partes contratantes terão de ser feitas por escrito. As declarações ou comunicações consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada nos endereços seguintes ou em outros endereços comunicados à outra parte contratante:

Para o Kreditanstalt:

Endereço postal: Kreditanstalt für Wiederaufbau
Palmengartenstrasse 5 - 9
6 Frankfurt/Main
(República Federal da Alemanha)

Endereço telegráfico: Kreditanstalt Frankfurt/Main

Para a Mutuária:

Endereço postal: Companhia Hidro Elétrica do
São Francisco - CHESF
Avenida Governador Carlos
de Lima Cavalcanti, 9
Recife (Pernambuco)
(Brasil)

Endereço telegráfico: CHESFO

- 12.4 O Diretor-Presidente e as pessoas indicadas por ele ao Kreditanstalt, estarão autorizados a prestar e receber, em nome da Mutuária, todas as declarações e a praticar todos os atos relacionados com a execução deste Contrato de Empréstimo. Salvo declaração em contrário ao Kreditanstalt pelo Diretor-Presidente, os poderes de representação dessas pessoas estendem-se igualmente aos aditamentos e modificações do presente Contrato de Empréstimo. Os poderes de representação caducam somente quando o Kreditanstalt tiver recebido a sua revogação expressa. O Diretor-Presidente remetará ao Kreditanstalt, antes do primeiro desembolso por conta do empréstimo, espécimes das assinaturas das pessoas munidas com poderes de representação. A pedido do Kreditanstalt, tais espécimes de assinaturas deverão ser autenticados por um tabelião e localizados por uma representação diplomática ou consular da República Federal da Alemanha.

Em quatro originais, dois em língua alemã e dois em língua portuguesa.

Frankfurt/Main Rio de Janeiro,
aos 28/6/1976 aos 8. JUN/1976

KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO
SÃO FRANCISCO - CHESF
(a) Becker (a) Alberto Guimarães
(a) Ralf Schauer ALBERTO COSTA GUIMARÃES
Diretor Econômico-Financeiro
(a) José Mariz
JOSÉ MARQUES MARIZ
Diretor de Suprimento

KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU

Endereço do Exportador 6 FRANKFURT AM MAIN,
Palmengartenstrasse 5 - 9
Telefon-Sammel-Nr. 0611/74311
Telefon Direkt 7431/.....

Ref.: D II c / Financiamento a longo prazo de exportações
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF,
Recife
Projeto: Usina hidro-elétrica do Paulo Afonso IV
Crédito: n.º F-211

Fazendo referência ao vosso ofício datado de confirmamos a V.Sas. pela presente, de que, em princípio, estamos dispostos a participar, dentro do quadro do crédito supra, no financiamento da operação de fornecimento descrita por V.Sas. Nesta condição, partimos do pressuposto de que V.Sas. cumprirão as condições prévias contidas na nossa nota de reserva datada de

A inclusão da vossa operação de fornecimento no financiamento mediante o crédito supra efetuar-se-á na base das disposições do Contrato de Empréstimo concluído entre nós e a CHESF em Como taxa de juro para o montante parcial do empréstimo de DM a ser delimitado para a vossa operação de fornecimento previmos - % a.a. No caso de uma adjudicação a V.Sas. calcularemos sobre os saldos ainda não desembolsados uma comissão de compromisso de 1/2 % a.a., para o período desde a conclusão do Contrato de Empréstimo até o desembolso total deste montante parcial do empréstimo. Pedimos a V.Sas. o esboço de informarmos a CHESF acerca do conteúdo desta carta, quando da remessa da vossa proposta. Para este fim, anexamos uma tradução em língua portuguesa.

Atenciosamente,
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU
(aa) Becker - Ralf Schauer

Anexo
Telex: 411352 - Telegrammadresse: Kreditanstalt
• Dankkonten: Deutsche Bundesbank Giro-Kto. - Nr. 50409100 Landes-
zentralbank Kto. Nr. 50020400 Postscheck Kto. Frankfurt/M. Nr.
49837-609 -

Anexo 2
Solicitação de inclusão

Kreditanstalt für Wiederaufbau
Palmengartenstrasse 5 - 9
6000 Frankfurt/Main

Ref.: Financiamento a longo prazo de exportações
Projeto: Usina Hidro-elétrica de Paulo Afonso IV
Crédito n.º: F - 211

Pela presente e com referência ao artigo 1 do Contrato de Empréstimo datado de solicitamos a inclusão do Contrato de Exportação concluído com ("Exportador") no financiamento mediante o empréstimo em epígrafe. Quanto aos pormenores da operação de fornecimento damos as seguintes indicações:

1. Tipo do(s) equipamento(s) a ser(em) parcialmente financiado(s) :
2. Data de conclusão do Contrato de Exportação :
3. Dados previstos para os fornecimentos/serviços :
4. a) Preço contratual, desde que devesse ser pago em DM
b) Custos adicionais devido a cláusula de reajustamento de preços, desde que deverão ser pagos em Marcos Alemães: DM : DM
5. sendo limítrofe o pagamento intermediários (10 %, no mínimo, vencíveis até) : DM
6. Parcela solicitada (90 %, no máximo, do valor do preço contratual conforme item 4) : DM
7. Valor dos custos locais incluídos no preço contratual conforme item 4 : DM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

8. Data em que o(s) equipamento(s) foram
verificadas estando em condições de entrar
em funcionamento

Anexo:
Cópia do Contrato de Exportação

Assinaturas

Anexo 3
Cópia do Contrato de Exportação

Participação

Companhia Hidro Elétrica do
São Francisco - CHESF
Avenida Governador Carlos
de Faria Cavalcanti, 9
Recife (Pernambuco)
Brasil

Ref.: B II c / Financiamento a longo prazo de exportações
Projeto: Usina Hidro-elétrica de Paulo
Afonso IV
Exportador:
Crédito nº F - 211

Fazendo referência à vossa solicitação datada de
confirmação, pela presente, a inclusão do Contrato de Exportação
concluído com no financiamento me-
diante o crédito supra. A parcela do empréstimo delimitada
desta maneira, de conformidade com o artigo 2.5 do Contrato de
Empréstimo datado de tem a designação, T ...
Os dados da parcela do empréstimo são os seguintes:

1. Montante (inclusive custos adicionais devido
a cláusula de reajustamento de preços) : DM
2. Taxa de Juro : % a.a.
3. Comissão de compromisso : % a.a.
4. Amortização : %
5. Data do desembolso : %
6. Tipo do(s) equipamento(s) a ser(em) par-
cialmente financiado(s) : %
7. Data da conclusão do Contrato de Exporta-
ção : %
8. Datas previstas para os fornecimentos/ser-
viços : %
9. a) Preço contratual, desde que
deverá ser pago em Marcos
Alemaneses : DM
- b) custos adicionais, devido
a cláusula de reajustamento
de preços, desde que de-
verá ser pago em Marcos
Alemaneses : DM
10. Sendo sinais e pagamentos intermídia-
rios (10 %, no mínimo, vencíveis até : DM
11. Parcela solicitada (90 %, no mínimo,
do valor do preço contratual conforme
item 4) : DM
12. Valor dos custos locais incluídos no
preço contratual conforme item 4) : DA
13. Data em que o(s) equipamento(s) pro-
ximamente estarão(ão) em condições
de entrar em serviço

No caso de se reduzir a parcela do empréstimo devido a uma re-
dução posterior do valor do pedido, as diferenças prestadas de
reembolso serão reduzidas proporcionalmente.

Atenciosamente,
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU
(an) Exporter = Ralf Schauer

(As assinaturas neste documento deverão
ser autenticadas e legalizadas)

Kreditanstalt für Wiederaufbau

Indragartenstrasse 5 - 9
600 Frankfurt/Main

Ref.: B II c / Financiamento a longo prazo de exportações
Projeto: Usina Hidro-elétrica de Paulo
Afonso IV
Crédito nº: F - 211
Parcela do empréstimo:
Exportador:

Com referência ao artigo 3 do Contrato de Empréstimo datado de
bem como do vosso ofício datado de
certificamos que o(s) equi-
pamento(s) descrito(s) no nosso ofício datado de
e a ser(em) parcialmente financiado(s) foi/foram devidamente
fornecido(s) e em
estava/estiveram em condições de entrar em serviço.

Com referência ao artigo 1 do Contrato de Empréstimo certifica-
mos, além disso, que o(s) equipamento(s) fornecido(s) de destina-
do(s) se destina(m) exclusivamente à construção da Usina Hidro-
elétrica de Paulo Afonso IV. O montante definitivo do valor dos
fornecimentos e serviços a serem pagos em Marcos Alemaneses, cons-
tantes do Contrato de Exportação a que respeita a parcela do
empréstimo acima mencionado é de DM. (art. 2.5)
custos adicionais devido à cláusula de reajustamen-
to de preços). O valor dos custos locais é incluído neste mon-
tante com DM ou seja

Certificamos ademais que foram outorgadas todas as autorizações
necessárias por parte das autoridades para a conclusão e o cum-
primento do Contrato de Exportação bem como o cumprimento do
Contrato de Empréstimo a que estas continuam em vigor nos alte-
rados.

Todas as V.fas. e o abono de desembolso da parcela do em-
préstimo acima mencionada no montante de

DM

à empresa

.....
a favor da conta dela no
(Luís)

em e de transferir o respectivo crédito
de débito à Mutuária.

Exportador

Companhia Hidro-Elétrica do
São Francisco - CHESF
Recife

.....
(assinaturas juridicamente
vinculadoras)

.....
(assinaturas (s) juridicamente
vinculadoras) de
com a Adm. 4 do artigo 13 do
Contrato de Empréstimo)

(lugar e data)

(lugar e data)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Anexo 5

CONTRATO DE GARANTIA

entre

KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU

e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

referente ao Contrato de Empréstimo de

entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau e a

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF,
Recife

(Usina Hidro-elétrica do Paulo Afonso IV)

CONTRATO DE GARANTIA

entre o

KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU, Frankfurt/Main
(a seguir designada por "Kreditanstalt")REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
(a seguir designada por "Garante"),
representada pelo Ministério da FazendaPREÂMBULO

O Kreditanstalt, mediante contrato de
(a seguir designado por "Contrato de Empréstimo") compran-
teu-se e ceder a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
- CHESF, Recife (a seguir designada por "Mutuária")
a empréstimo até o montante de
DM 90.000.000,--

(por, extenso: noventa milhões de Marcos Alemães)

sob a condição de o Garante garantir os compromissos assumi-
dos pela Mutuária no Contrato de Empréstimo.

Artigo IDa Assunção

O Garante aceita todas as disposições do Contrato de Emprésti-
mo e compromete-se a dar todas as autorizações que se fizerem
necessárias para a execução do referido Contrato.

Artigo IIDa Garantia de Pagamento

1. Pelo presente Contrato, o Garante assume, perante o Kredit-
anstalt, a garantia autônoma e irrevogável pelo devido cum-
primento das obrigações de pagamento estipuladas no Contra-
to de Empréstimo, renunciando a quaisquer objeções e con-
testações referentes ao mesmo.

2. Por conseguinte, o Garante compromete-se a efetuar, sem ne-
nhuma dedução a título de impostos, taxas ou outros encargos,
imediatamente e a primeiro pedido do Kreditanstalt, todas as
pagamentos a serem realizados pela Mutuária na base do Con-
trato de Empréstimo se e na medida em que os pagamentos a
serem realizados pela Mutuária não forem efetuados nas da-
tas de vencimento. As obrigações de pagamento do Garante
independem de aviso ou solicitação de pagamento prévia do
Kreditanstalt à Mutuária, de ação judicial ou de qualquer
outra medida do Kreditanstalt contra a Mutuária, ou de
apresentação pelo Kreditanstalt de prova de atraso de paga-
mento da Mutuária.

3. Todos os pagamentos serão transferidos exclusivamente em
Marcos Alemães, sem possibilidade de compensação qualquer,
para a conta do Kreditanstalt na Deutsche Bundesbank,
Frankfurt/Main, conta nº 5040 9100.

Artigo IIIClausula de Não-Discriminação

1. O Garante declara não ter concedido nenhuma medida asse-
curatória em favor de outra vinculação estrangeira a lon-
go prazo. Da consequência não serão concedidas medidas as-
securatórias para a presente Garantia. Caso o Garante con-
ceder, no futuro, medidas assecuratórias em favor de outra
vinculação estrangeira a longo prazo, concederá medidas
assecuratórias equivalentes ao Kreditanstalt.

2. Consideram-se medidas assecuratórias, no sentido do para-
grafo 1, quaisquer direitos que confiram a um credor do
Garante satisfação preferencial de suas exigências median-
te determinados valores patrimoniais ou receitas do Gara-
nte, do seu Banco Central, de suas autoridades especiais ou
de suas empresas.

3. Consideram-se vinculações estrangeiras a longo prazo, no
sentido do parágrafo 1, todas as obrigações de pagamento
não pagáveis na moeda do Garante e liquidáveis de prazo
não inferior a um ano após terem sido adquiridas.

Artigo IVDisposições Diversas

1. Nenhuma demora ou omissão na execução de quaisquer direi-
tos que cabem ao Kreditanstalt em virtude deste Contrato,
podrá ser considerada como desistência desses direitos
ou como aquiescência implícita em caso de inadimplemento.
O exercício de apenas alguns dos direitos ou o exercício
apenas parcial dos direitos, não exclui reivindicações
posteriores dos direitos ainda não ou só parcialmente
exercidos. Caso uma ou mais disposições deste Contrato
de Garantia ou do Contrato de Empréstimo forem inopera-
ntes, a validade deste Contrato ou das demais condições
deste Contrato não será afetada.

2. As modificações ou aditamentos ao Contrato de Empréstimo
exigirão a aprovação do Garante somente quando digna
respeito às obrigações de pagamento avaliadas de con-
formidade com o artigo II. A inclusão no financiamento
de contratos de fornecimento de conformidade com o artí-
go 2 e a fixação das taxas de juro e dos prazos de reme-
bolsos de conformidade com o artigo 4 do Contrato de Em-
préstimo, no entanto, não exigirão a aprovação do Ga-
rante.

3. Todas as declarações e comunicações feitas pelas Partes
Contratantes em relação a este Contrato serão por es-
crito. Consideram-se recebidas quando tiverem sido en-
tradas nos seguintes endereços da Parte Contratante res-
pectiva

Para o Kreditanstalt:

Endereço postal:

Kreditanstalt für Wiederaufbau
Liesengartenstrasse 3 - 9
6000 Frankfurt/Main

Endereço telegráfico:

República Federal da Alemanha
KREDITANSTALT Frankfurt/Main

Para o Garante:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Endereço postal: Ministério da Fazenda
Av. Presidente Antônio Carlos, 375
Rio de Janeiro, Brasil

Endereço telegráfico: Minifaz Rio de Janeiro

Qualquer modificação dos endereços acima indicados só será válida quando a outra Parte tiver recebido uma comunicação por escrito, a este respeito.

4. O Ministro da Fazenda da República Federativa do Brasil e as pessoas credenciadas por ele em comunicação por escrito feita ao Kreditanstalt estarão autorizados a prestar e receber, em nome do Garante, todas as declarações e a praticar todos os atos relacionados com a execução deste Contrato de Garantia. Os poderes de representação dessas pessoas não serão válidos igualmente para os aditamentos e modificações deste Contrato, a não ser que o Garante apresente declaração em contrário ao Kreditanstalt. Os poderes de representação caducam somente quando o Kreditanstalt tiver recebido a sua revogação expressa. A pedido do Kreditanstalt, o Garante enviará espócmes reconhecidos das assinaturas das pessoas credenciadas com poderes de representação.

5. Este Contrato será regido pela legislação vigente na República Federal da Alemanha. O lugar de cumprimento perante o Kreditanstalt será Frankfurt/Main. Para a interpretação deste Contrato, em caso de dúvida, faz fô o texto alemão. De quatro originais, dois dos quais em língua alemã e dois em língua portuguesa.

Frankfurt/Main,	Rio de Janeiro,
em 28/6/1976	em 8. JUN/1976
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
(a) Becker	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
(a) Ralf Schauer	(a) Francisco Osvaldo Neves Dornelles
	Procurador Geral da Fazenda Nacional

CONTRATO DE ARBITRAGEM

Desde que as Partes Contratantes não cheguem a acordo, todas as divergências resultantes do Contrato de Garantia, inclusive as divergências relativas à validade do Contrato de Garantia, deverão ser resolvidas, exclusivamente e em última instância, segundo o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros designados de conformidade com este Regulamento.

De quatro originais, dois dos quais em língua alemã e dois em língua portuguesa.

Frankfurt/Main	Rio de Janeiro,
em 28/6/1976	em 8. JUN/1976

Kreditanstalt für Wiederaufbau. — (a) Becker. — (a) Ralf Schauer. — República Federativa do Brasil. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. — (a) Francisco Osvaldo Neves Dornelles. — Procurador Geral da Fazenda Nacional.

Certifico que o presente documento — fls. 1 a 31 — confere com o original em idioma português e alemão, Brasília — DF., 17.9.1976. — Joseph Gustav Küssner, Tradutor Público e Interpretador Comercial.

(N.º 6741 — 24.9.76 — Cr\$ 6.750,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

Concurso Público nº 76/5001

Seleção de Economista

O Banco Central do Brasil comunica que os candidatos cujos números de inscrição encontram-se a seguir relacionados, por ordem de classificação, foram selecionados em concurso público realizado em 21 e 22.08.76 para o cargo de Economista da Carreira Especializada de seu quadro de pessoal, a saber:

Sede - Brasília			
Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1º	3220469	42º	3220059
2º	3220416	43º	3220200
3º	3220230	44º	3220392
4º	3220099	45º	3220198
5º	3220084	46º	3220290
6º	3220332	47º	3220385
7º	3220268	48º	3220211
8º	3220233	49º	3220078
9º	3220203	50º	3220034
10º	3220261	51º	3220149
11º	3220238	52º	3220001
12º	3220269	53º	3220061
13º	3220444	54º	3220271
14º	3220260	55º	3220038
15º	3220111	56º	3220208
16º	3220073	57º	3220141
17º	3220041	58º	3220184
18º	3220153	59º	3220016
19º	3220171	60º	3220085
20º	3220395	61º	3220210
21º	3220466	62º	3220365
22º	3220450	63º	3220338
23º	3220270	64º	3220013
24º	3220050	65º	3220334
25º	3220036	66º	3220324
26º	3220307	67º	3220468
27º	3220454	68º	3220166
28º	3220432	69º	3220417
29º	3220128	70º	3220005
30º	3220251	71º	3220218
31º	3220282	72º	3220044
32º	3220380	73º	3220107
33º	3220082	74º	3220150
34º	3220335	75º	3220064
35º	3220023	76º	3220122
36º	3220024	77º	3220377
37º	3220256	78º	3220185
38º	3220247	79º	3220351
39º	3220135	80º	3220378
40º	3220100	81º	3220453
41º	3220018	82º	3220031

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Departamento Regional de Belém

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	1220013	3º	1220008
2º	1220005	4º	1220007

Departamento Regional de Belo Horizonte

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	2220003	3º	2220021
2º	2220010	4º	2220001

Departamento Regional de Curitiba

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	4220036	9º	4220029
2º	4220038	10º	4220009
3º	4220007	11º	4220003
4º	4220040	12º	4220063
5º	4220058	13º	4220102
6º	4220072	14º	4220037
7º	4220050	15º	4220026
8º	4220021	16º	4220004

Departamento Regional de Fortaleza

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	5220028	7º	5220011
2º	5220012	8º	5220006
3º	5220018	9º	5220009
4º	5220035	10º	5220024
5º	5220030	11º	5220026
6º	5220016	12º	5220013

Departamento Regional de Porto Alegre

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	6220065	11º	6220003
2º	6220053	12º	6220002
3º	6220014	13º	6220064
4º	6220069	14º	6220011
5º	6220018	15º	6220008
6º	6220066	16º	6220025
7º	6220015	17º	6220047
8º	6220027	18º	6220063
9º	6220046	19º	6220036
10º	6220056		

Departamento Regional de Recife

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	7220085	7º	7220044
2º	7220068	8º	7220051
3º	7220011	9º	7220023
4º	7220048	10º	7220017
5º	7220083	11º	7220034
6º	7220079		

Departamento Regional do Rio de Janeiro

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	8220042	50º	8220280
2º	8220005	51º	8220500
3º	8220560	52º	8220303
4º	8220001	53º	8220561
5º	8220480	54º	8220029
6º	8220541	55º	8220371
7º	8220496	56º	8220055
8º	8220540	57º	8220465
9º	8220041	58º	8220503
10º	8220566	59º	8220511
11º	8220283	60º	8220184
12º	8220418	61º	8220236
13º	8220205	62º	8220216
14º	8220563	63º	8220171
15º	8220102	64º	8220052
16º	8220090	65º	8220221
17º	8220548	66º	8220208
18º	8220302	67º	8220122
19º	8220010	68º	8220478
20º	8220226	69º	8220024
21º	8220446	70º	8220048
22º	8220109	71º	8220581
23º	8220250	72º	8220219
24º	8220004	73º	8220330
25º	8220185	74º	8220231
26º	8220285	75º	8220046
27º	8220289	76º	8220162
28º	8220550	77º	8220453
29º	8220380	78º	8220079
30º	8220037	79º	8220277
31º	8220202	80º	8220315
32º	8220068	81º	8220379
33º	8220373	82º	8220515
34º	8220579	83º	8220408
35º	8220016	84º	8220227
36º	8220473	85º	8220347
37º	8220460	86º	8220235
38º	8220377	87º	8220008
39º	8220112	88º	8220468
40º	8220501	89º	8220257
41º	8220065	90º	8220146
42º	8220425	91º	8220035
43º	8220116	92º	8220262
44º	8220487	93º	8220331
45º	8220249	94º	8220535
46º	8220027	95º	8220242
47º	8220108	96º	8220276
48º	8220006	97º	8220018
49º	8220471	98º	8220442

Departamento Regional de Salvador

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
1º	9220017	5º	9220054
2º	9220048	6º	9220049
3º	9220057	7º	9220012
4º	9220022		

Departamento Regional de São Paulo

<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
19	0220012	619	0220421
29	0220008	629	0220135
39	0220021	639	0220326
49	0220546	649	0220331
59	0220402	659	0220392
69	0220020	669	0220390
79	0220633	679	0220174
89	0220422	689	0220614
99	0220004	699	0220172
109	0220127	709	0220320
119	0220512	719	0220507
129	0220493	729	0220057
139	0220405	739	0220015
149	0220229	749	0220373
159	0220074	759	0220017
169	0220236	769	0220494
179	0220363	779	0220195
189	0220488	789	0220424
199	0220451	799	0220529
209	0220122	809	0220597
219	0220362	819	0220448
229	0220487	829	0220524
239	0220185	839	0220542
249	0220350	849	0220369
259	0220072	859	0220115
269	0220598	869	0220216
279	0220144	879	0220566
289	0220321	889	0220595
299	0220482	899	0220359
309	0220351	909	0220237
319	0220243	919	0220213
329	0220305	929	0220042
339	0220038	939	0220102
349	0220294	949	0220314
359	0220600	959	0220056
369	0220179	969	0220563
379	0220316	979	0220641
389	0220137	989	0220198
399	0220337	999	0220555
409	0220357	1009	0220256
419	0220315	1019	0220219
429	0220551	1029	0220442
439	0220143	1039	0220245
449	0220606	1049	0220032
459	0220343	1059	0220150
469	0220128	1069	0220331
479	0220073	1079	0220401
489	0220166	1089	0220400
499	0220622	1099	0220552
509	0220114	1109	0220556
519	0220199	1119	0220461
529	0220608	1129	0220433
539	0220287	1139	0220535
549	0220191	1149	0220479
559	0220400	1159	0220367
569	0220420	1169	0220508
579	0220169	1179	0220101
589	0220253	1189	0220202
599	0220417	1199	0220426
609	0220295	1209	0220152

2. Os candidatos cujos números de inscrição estão indicados a seguir foram nomeados por ato de 29.09.76, do Diretor de Administração do Órgão para o cargo de Economista da Carreira Especializada, na forma da regulamentação em vigor:

Código - Brasília

3220469 - 3220446 - 3220230 - 3220099 - 3220084 - 3220332 -
 3220268 - 3220233 - 3220203 - 3220261 - 3220238 - 3220269 -
 3220444 - 3220260 - 3220111 - 3220073 - 3220041 - 3220153 -
 3220171 - 3220395 - 3220466 - 3220450 - 3220270 - 3220050 -
 3220036 - 3220307 - 3220454 - 3220432 - 3220128 - 3220251 -
 3220282 - 3220300 - 3220082 - 3220335 - 3220023 - 3220024 -
 3220256 - 3220247 - 3220135 - 3220100 - 3220018 - 3220059 -
 3220200 - 3220392 - 3220198 - 3220290 - 3220385 - 3220211 -
 3220078 - 3220034 - 3220149 - 3220001 - 3220061 - 3220271 -
 3220038 - 3220208 - 3220141 - 3220184 - 3220016 - 3220085

Departamento Regional de Belém

1220013 - 1220005.

Departamento Regional de Belo Horizonte

2220003 - 2220010.

Departamento Regional de Curitiba

4220036 - 4220038 - 4220007.

Departamento Regional de Fortaleza

5220028 - 5220012.

Departamento Regional de Porto Alegre

6220065 - 6220053 - 6220014.

Departamento Regional de Recife

7220085 - 7220063 - 7220011

Departamento Regional do Rio de Janeiro

8220042 - 8220005 - 8220560 - 8220001 - 8220480 - 8220541 -
 8220496 - 8220540 - 8220011 - 8220566 - 8220283 - 8220418.

Departamento Regional do Salvador

9220017 - 9220048 - 9220057.

Departamento Regional de São Paulo

0220012 - 0220008 - 0220021 - 0220546 - 0220402 - 0220020 -
 0220633 - 0220422 - 0220004 - 0220127.

3. Os candidatos nomeados pelo citado ato deverão apresentar-se, para fins de qualificação e posse, no Departamento de Administração de Recursos Humanos (SCS - Ed. Brasil II, loja) em Brasília, ou no Serviço de Pessoal do Departamento Regional onde foi realizada a respectiva inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

- a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) carteira de identidade;
- c) comprovante de inscrição no Conselho Regional de Economistas Profissionais e de pagamento da anuidade respectiva

- d) carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- e) título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) atestado de conduta passado pelo último empregador, se for o caso;
- h) atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;
- i) 3 (três) retratos, recentes e iguais, tamanho 3x4, tirados de frente.

4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura de inscrição para o concurso.

5. A admissão dos candidatos selecionados e nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado e da conclusão da investigação social.

6. Os candidatos nomeados deverão solicitar exoneração da atividade remunerada, que porventura exerçam, somente após autorizada a posse no Banco.

Brasília (DF),

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Divisão da Seleção e Treinamento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL — CR (07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz — CR(07)T(1)DF

EDITAL Nº 17
DE 1976

Faço público que no dia 23 de outubro de 1976, às 14.00 horas será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno do interior do lote 2 do P. A. número 31.022, desmembrado do lote 6 da rua Visconde de Sepeliba, Santa Cruz, aforado a Maria Alves de Miranda, objeto do processo nº 2411-76-CR(07) — INCRA, em que é interessado o Senhor Arcanjo de Miranda, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 22 de setembro de 1976. — Délio Alvaros da Cunha, Executor CR(07)T(1)DF.

Dias: 8 — 11 — 13-10-76.

EDITAL Nº 18
DE 1976

Faço público que no dia 23 de outubro de 1976, às 15.00 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno do interior denominado lote nº 1 do P. A. número 31.022, parte restante do lote número 6 da rua Visconde de Sepeliba em Santa Cruz — RJ, aforado a Maria Alves Miranda,

objeto do Processo número 2.412-76-CR(07) — INCRA, em que é interessado a Senhora Maria da Paz Matos, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 22 de setembro de 1976. — Délio Alvaros da Cunha, Executor CR(07)T(1)DF.

Dias: 8 — 11 — 13-10-76.

EDITAL Nº 19
DE 1976

Faço público que no dia 23 de outubro de 1976, às 14.00 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno do interior denominado lote número 7 do P. A. número 18.383 desmembrado do lote número 63 da Avenida Isabel em Santa Cruz — RJ, aforado ao Espólio de Joffre de Freitas Gomes e outros, objeto do processo número 923-76-CR-07, em que são interessados os Senhores Tito Luis Fernandes e Miguel Jesus Ribas, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 22 de setembro de 1976. — Délio Alvaros da Cunha, Executor CR(07)T(1)DF.

Dias: 8 — 11 — 13-10-76.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 92-76

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Mi-

nistério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 13 (doze) de maio de novembro de 1976, às 10.30 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, 534, 2º andar, no Estado do Rio de Janeiro-RJ, para Seleção de Empresa de Consultoria, para execução de serviços de re-cadastramento físico e patrimonial para fins de desapropriação com utilização de processamento eletrônico de dados.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 92-76, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição — do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1976. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. — ELETROBRAS

C.G.C. Nº 00024100

Assimilada Geral Extraordinária
Primeira convocação

Pleam convocados os Senhores Acionistas da Central Elétrica Brasileira S. A. — ELETROBRAS para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de outubro de 1976, às 11:00 horas, na sede da Empresa, no Ector Comercial Asa Norte, Rua Dols, quarto andar (Edifício PETROBRAS) em Brasília, Distrito Federal, a fim de:

1 — deliberar sobre a proposta da Diretoria objetivando o aumento do Capital Social de Cr\$ 14.600.000.000,00 (quatorze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), da forma seguinte:

a) aumento do Capital Social de Cr\$ 14.600.000.000,00 (quatorze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.980.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante incorporação de Reservas e distribuição de bonificação em ações, na proporção de 3 (três) ações novas para

cada grupo de 1 (uma) ação possuída

b) aumento do Capital Social de Cr\$ 12.980.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de cruzeiros), mediante subscrição e imediata integralização de Cr\$ 3.019.999.437,90 (três bilhões, duzentos e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), pela União Federal, com recursos já disponíveis na Sociedade, nos termos do artigo 11 da Lei nº 3.893-A, de 25 de abril de 1961, e de Cr\$ 1.543.000 (um mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos do artigo 18 da Lei nº 4.158, de 28 de novembro de 1952;

2 — alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do capital social.

Brasília, 4 de outubro de 1976. — Antônio Carlos Magalhães, Presidente

(Dias: 7 — 8 — 11.10.76)

(Nº 7539 — 4.10.76 — Cr\$ 255.99)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 137
DE 1976

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitação — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica que às 15 horas do dia 17 de novembro de 1976, na sede do DNOS, será realizada uma concorrência para execução de obras de drenagem e defesa contra erosão na bacia 2 do Muro da Mariana, na cidade de Picos, Estado do Piauí, 3ª Diretoria Regional do DNOS (3ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 107-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas número 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 3ª DRS, situada à Avenida João de Barros número 659, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. — Francisco José Teixeira Machado, Resp. pelo NEL, Substituto.

BANCO DO BRASIL S. A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)

EDITAL

O BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, torna público que os Índices a serem utilizados durante o mês de OUTUBRO de 1976, no cálculo dos juros e correção monetária, a

DOCUMENTO ILEGÍVEL

que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICES (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
JANEIRO 71	JULHO 71	2,537435
FEVEREIRO 71	AGOSTO 71	2,460682
MARÇO 71	SETEMBRO 71	2,382153
ABRIL 71	OUTUBRO 71	2,302340
MAIO 71	NOVEMBRO 71	2,230617
JUNHO 71	DEZEMBRO 71	2,171595
JULHO 71	JANEIRO 72	2,120659
AGOSTO 71	FEVEREIRO 72	2,062174
SETEMBRO 71	MARÇO 72	2,004955
OUTUBRO 71	ABRIL 72	1,948115
NOVEMBRO 71	MAIO 72	1,892257
DEZEMBRO 71	JUNHO 72	1,836271
JANEIRO 72	JULHO 72	1,835679
FEVEREIRO 72	AGOSTO 72	1,780383
MARÇO 72	SETEMBRO 72	1,763911
ABRIL 72	OUTUBRO 72	1,734294
MAIO 72	NOVEMBRO 72	1,702323
JUNHO 72	DEZEMBRO 72	1,678576
JULHO 72	JANEIRO 73	1,642403
AGOSTO 72	FEVEREIRO 73	1,610673
SETEMBRO 72	MARÇO 73	1,577784
OUTUBRO 72	ABRIL 73	1,541393
NOVEMBRO 72	MAIO 73	1,506872
DEZEMBRO 72	JUNHO 73	1,469827
JANEIRO 73	JULHO 73	1,437231
FEVEREIRO 73	AGOSTO 73	1,410058
MARÇO 73	SETEMBRO 73	1,384601
ABRIL 73	OUTUBRO 73	1,356230
MAIO 73	NOVEMBRO 73	1,334934
JUNHO 73	DEZEMBRO 73	1,309827
JULHO 73	JANEIRO 74	1,260198
AGOSTO 73	FEVEREIRO 74	1,231451
SETEMBRO 73	MARÇO 74	1,193439

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICES (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
OUTUBRO 73	ABRIL 74	1,161169
NOVEMBRO 73	MAIO 74	1,121431
DEZEMBRO 73	JUNHO 74	1,072409
JANEIRO 74	JULHO 74	1,031026
FEVEREIRO 74	AGOSTO 74	0,912223
MARÇO 74	SETEMBRO 74	0,820917
ABRIL 74	OUTUBRO 74	0,751027
MAIO 74	NOVEMBRO 74	0,709979
JUNHO 74	DEZEMBRO 74	0,664736
JULHO 74	JANEIRO 75	0,659491
AGOSTO 74	FEVEREIRO 75	0,630803
SETEMBRO 74	MARÇO 75	0,600341
OUTUBRO 74	ABRIL 75	0,567050
NOVEMBRO 74	MAIO 75	0,532745
DEZEMBRO 74	JUNHO 75	0,494605
JANEIRO 75	JULHO 75	0,464260
FEVEREIRO 75	AGOSTO 75	0,436163
MARÇO 75	SETEMBRO 75	0,418719
ABRIL 75	OUTUBRO 75	0,379314
MAIO 75	NOVEMBRO 75	0,346718
JUNHO 75	DEZEMBRO 75	0,317789
JULHO 75	JANEIRO 76	0,290815
AGOSTO 75	FEVEREIRO 76	0,263403
SETEMBRO 75	MARÇO 76	0,232731
OUTUBRO 75	ABRIL 76	0,201173
NOVEMBRO 75	MAIO 76	0,169717
DEZEMBRO 75	JUNHO 76	0,132138
JANEIRO 76	JULHO 76	0,096975
FEVEREIRO 76	AGOSTO 76	0,066992
MARÇO 76	SETEMBRO 76	0,035471

Brasília, 24 de setembro de 1976

Oswaldo Roberto Collin
Diretor-Administrativo

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15.1.1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.253

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro.

Posto de Venda — Sede Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL